



000122

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 47 / 2020

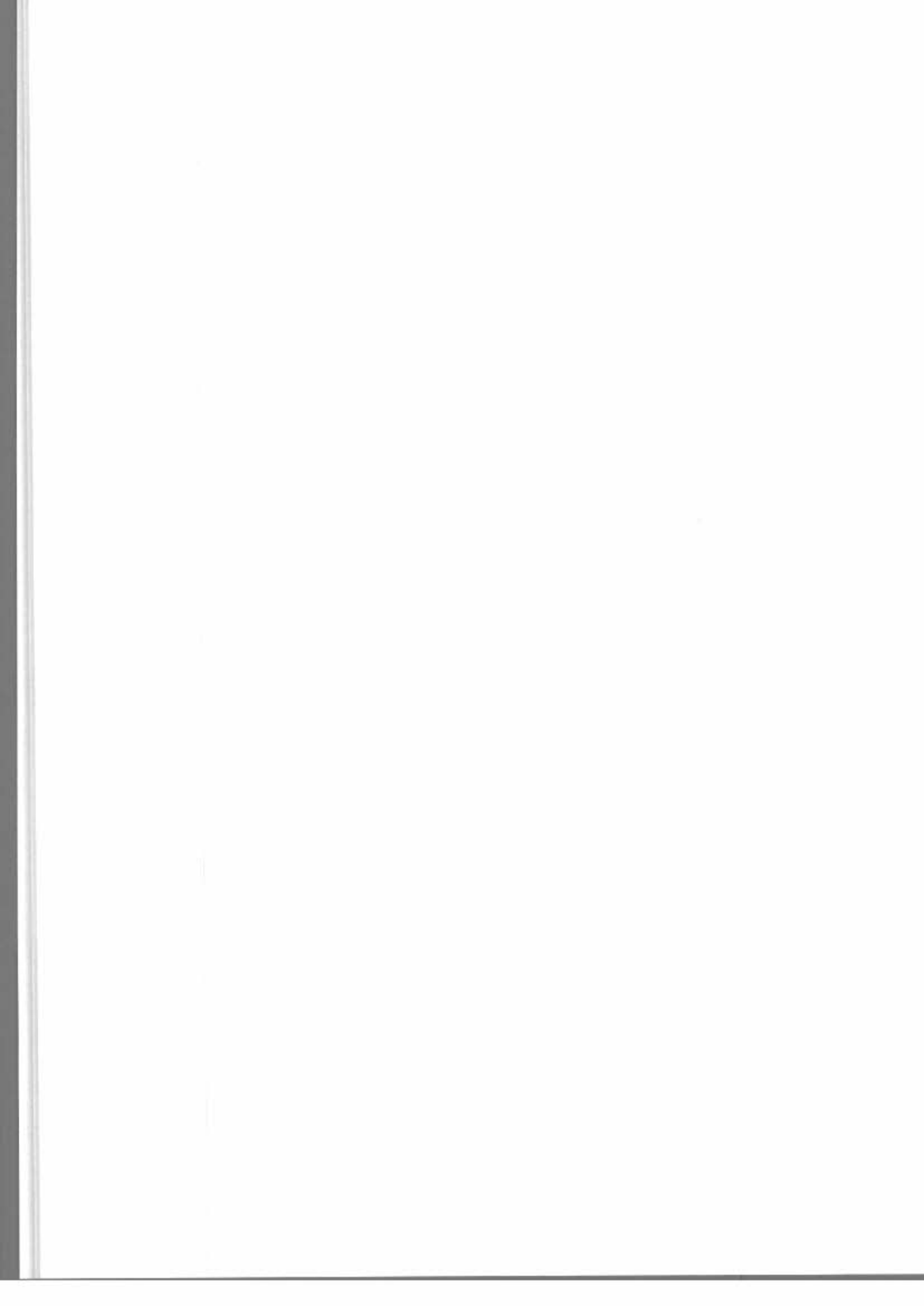
Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: 77.816.510/0001-66  
Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Telefone:  
Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**  
Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR - CONTRATO Nº 88/2019 E CONTRATO Nº 89/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2019

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 06 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
ALEX BRUNO CHIES  
Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO 000123  
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 9/2020  
DATA: 03/01/2020

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento de Licitações


Vimos através do presente solicitar aditivo de prazo de 12 (doze) meses e reajuste de valor conforme INPC aos contratos abaixo referente a Inexigibilidade nº 8/2019, à partir do vencimento em 07/02/2020, não sendo necessário aditivar meta.

**Contrato nº 88/2019 – Clínica de Radiologia Santa Tereza**

**Contrato nº 89/2019 – Pasin e Pasin Clinica de Diagnósticos por Imagem**

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de manter os serviços de raio X aos usuários do SUS.

Atenciosamente

  
Carla R. B. Schroeder  
Diretora Administrativa da Saúde





Taxa Selic



CDI



IPCA



INPC



IGDP



INCC



Dólar

### INPC acum. 12 meses

4,30 %

### INPC em Janeiro 2020

Jan-20

0,190 %

### INPC em 2020

2020

0,19 %

Ver o valor do Dólar Hoje

### Valor do INPC - 26/02/20 às 13:51

INPC acum. 12 meses	INPC Janeiro 2020	INPC 2020
4,30 %	0,190 %	0,19 %



	Jan	U.26%	U.23%	U.55%	U.56%	5.27%
2019	Fev	0.54%	1.04%	1.50%	0.90%	3.94%
	Mar	0.77%	1.68%	1.97%	1.68%	4.67%
	Abr	0.60%	1.92%	2.18%	2.29%	5.07%
	Mai	0.15%	1.53%	2.59%	2.44%	4.78%
	Jun	0.01%	0.76%	2.45%	2.45%	3.31%
	Jul	0.10%	0.26%	2.19%	2.55%	3.16%
	Ago	0.12%	0.23%	1.76%	2.68%	3.28%
	Set	(-)0,05%	0.17%	0.93%	2.63%	2.92%
	Out	0.04%	0.11%	0.37%	2.67%	2.55%
	Nov	0.54%	0.53%	0.76%	3.22%	3.37%
	Dez	1.22%	1.81%	1.98%	4.48%	4.48%
	Jan	0.19%	1.96%	2.07%	0.19%	4.30%
2020	Fev					
	Mar					
	Abr					
	Mai					
	Jun					
	Jul					
	Ago					
	Set					
	Out					
	Nov					
	Dez					
	2021	Jan				
Fev						
Mar						
Abr						
Mai						
Jun						
Jul						
Ago						
Set						
Out						
Nov						
Dez						

<b>INPC</b>
1979 a 1989
1990 a 2020







## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.610.301/0001-61, com sede na Rua PONTA GROSSA, 1857 - CEP: 85601600 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 11/2018 e da **inexigibilidade de licitação 08/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar à rede de assistência à saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento publico nº 11/2018 de 05/09/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço Total R\$
1	66790	EXAMES DE RX OBJETO DOS ITENS: 04,05,06, 07,08,09,10,11,12,13,16,17,19,20,21,22,23,25,26,27,30,31,32,33,34,35,36,37, 38,39,43,44,45,46,47,48,49,50,51,53,54,58,59,60,74,75,76,77,78,79,80,81,82, 83,84. - CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA.	300.000,00

### RELAÇÃO DE EXAMES:

Nº DO ITEM	Código	Descrição	VALOR UNITÁRIO R\$
4	0204010000	EXAMES RADIOLOGICOS DA CABECA E PESCOCO	
4	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	18,57
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	24,70
6	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	20,30
7	0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	15,49
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	24,38
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	19,44
10	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	22,62
11	0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	21,54
12	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	19,76
13	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	19,44
16	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	22,49

321000



17	0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	22,11
19	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	29,59
20	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	40,23
21	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	45,57
22	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	24,73
23	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	26,27
25	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	21,06
	0204030000	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DO TORAX E MEDIASTINO</b>	
26	0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	38,66
27	0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	24,43
30	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	22,59
31	0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	51,94
32	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	21,54
33	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	23,57
34	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	15,01
35	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	38,66
36	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	32,45
37	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	25,65
38	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	17,68
39	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	18,57
	0204040000	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES</b>	
43	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	17,33
44	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	19,98
45	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	19,98
46	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	19,98
47	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	20,97
48	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	19,98
49	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	15,93
50	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	15,17

10  
11  
12

51	0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	17,00
53	0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	21,54
54	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	18,65
	02040500000	<b>RADIOLOGIA ABDÔMEN/PELVE (BÁSICO)</b>	
58	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	28,97
59	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	41,31
60	0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	19,35
	0204060000	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES</b>	
74	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	20,97
75	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	20,97
76	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	17,55
77	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	20,97
78	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEAO	17,55
79	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	24,13
80	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	18,30
81	0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	19,33
82	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	25,08
83	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	18,30
84	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	24,13

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente termo é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor estabelecido nesta cláusula não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 08/2019, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,





obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste termo obriga-se a:

- a- Disponibilizar as imagens dos exames realizados aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- b- Obedecer às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão, armazenamento de dados, confiabilidade, privacidade e garantia de sigilo profissional.
- c- Prestar os serviços nos seus estabelecimentos que deverão estar localizados no Município de Francisco Beltrão - PR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Do Laudo Radiográfico: Os serviços de diagnóstico por imagem deverão atender aos critérios de qualidade para a leitura dos exames e a expedição dos laudos radiográficos e deverá conter as seguintes informações:

- a- Identificação do serviço, da idade do examinado e data do exame.
- b- Número nas imagens.
- c- Achados radiográficos.
- d- Nome e assinatura do médico interpretador do exame.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- a- Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde informações quanto ao quadro profissional sempre que houver alteração. O CNES do profissional deverá estar atualizado pela credenciada.
- b- Respeitar as normas de higiene e segurança. A contratada deverá fazer uso de materiais compatíveis com o avanço das ciências médicas e terapêuticas e com as necessidades do paciente e respeitar as normas de higiene e segurança.
- c- Atender o paciente com pontualidade e eficiência, garantindo sempre o bem estar dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- d- Atender todos os usuários do Sistema Único de Saúde devidamente encaminhados sem distinção entre seus demais clientes, ficando vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas para atendimento do usuário SUS que venham a implicar prejuízo ou discriminação nos atendimentos aos mesmos.
- e- Atender os pacientes com dignidade, humanidade, urbanidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde.
- f- Manter sempre a boa qualidade na prestação dos serviços. Os exames denominados como prioritários deverão ser realizados de acordo com a urgência estabelecida pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
- g- Justificar, por escrito ao paciente, ou ao seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato. A contratada responsabilizar-se-á por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.
- h- Fornecer os exames solicitados, laudados por médicos especialistas com entrega de no máximo 03 (três) dias a contar da data da realização do mesmo e responsabilizar-se por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do serviço.
- i- Não poderá cobrar do paciente ou do seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
- j- Utilizar-se de profissionais devidamente habilitados pelo Conselho Regional de classe correspondente. Deve ter estabelecida rotina de manutenção preventiva de equipamentos com devidos registros.
- k- Sempre que houver interrupção da prestação do serviço, a contratada deverá remanejar e atender os pacientes em até 48 horas após o cancelamento do atendimento.
- l- Todos os exames de radiologia deverão conter identificação do local de onde foi realizado, data, hora e dados do paciente (nome completo e data de nascimento).
- m- Todos os exames realizados deverão ser acondicionados em embalagem própria devidamente identificada a serem entregues aos pacientes.
- n- Fornecer materiais, insumos e equipamentos de proteção individual radiológica - EPI na quantidade necessária que contemple o operador e o acompanhante caso seja necessário.

10  
11  
12





- o- Agendar os exames mediante a apresentação de guia de autorização. Em caso de comprovada ineficiência da prestação do serviço contratado o prestador deverá apresentar a contratante no prazo máximo de 30 dias o plano de adequação.
- p- Quando solicitado data e horário pela Central de Agendamentos do Município, a Contratada deverá fornecer para a possibilidade de agendamento dos exames.
- q- Integrar-se ao Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), indicando pelo menos um profissional para ser treinado para a operacionalização desses sistemas. Utilizar o Sistema de Informações Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), para apresentação da produção ambulatorial mensal, bem como utilizar sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde para o registro das informações necessárias ao faturamento mensal.
- r- Responder única e exclusivamente pelas questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais e todos os demais encargos decorrentes da contratação de pessoal para execução do objeto contratual, sendo que quaisquer ônus e obrigações não serão de forma alguma, transferidos à Secretaria Municipal de Saúde.
- s- Durante a execução do contrato, cumprir com todas as obrigações previstas no instrumento contratual.
- t- Não poderá provocar qualquer impedimento com relação às vistorias técnicas que serão realizadas por equipe designada pela Secretaria de Saúde, quando necessário.
- u- Entregar a produção ambulatorial mensal, à Secretaria Municipal da Saúde – Setor de Faturamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do procedimento. As guias de Autorização dos exames deverão ser apresentadas, com a relação nominal em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor da fatura.
- v- Havendo alterações na estrutura da empresa ou sociedade, a contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde, enviando cópias devidamente autenticadas da alteração do Contrato Social ou estatuto e atas de assembleia, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias.
- w- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, mantendo sempre atualizados, dentro do prazo de validade, as Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Alvará Sanitário e Alvará de Localização e Funcionamento.
- x- Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato. Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990.
- y- A contratada ficará exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo Sistema Único de Saúde na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, no pagamento devido pelo contratante, ressalvadas às situações de calamidade pública, grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste termo será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.866/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município obriga-se a:

- a- Disponibilizar módulo específico do programa de regulamentação e faturamento da empresa que mantém contrato com Município para o processamento do faturamento dos prestadores credenciados, de acordo com as normas exigidas pelo Ministério da Saúde.
- b- Realizar visita técnica periódica às instalações da contratada, visando assegurar a manutenção das condições satisfatórias constadas por ocasião da contratação.

10  
11  
12



c- Atender usuários do SUS nas redes de Atenção Básica e Especializada, regular e encaminhar os mesmos para a rede complementar de atendimento.

d- Efetuar o pagamento dos serviços após a conferência da documentação autorizada e apresentação da Nota Fiscal devidamente apresentada.

e- Realizar auditorias previamente ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.

f- Não se responsabilizar pelo pagamento das despesas de atendimento indevido.

g- Revisar os serviços contratados, com objetivo de adequar os valores pactuados, a qualidade e a quantidade na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de RECEITA DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4491	08.006	10.302.1001.2.065	3.3.90.39.50.30	494

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela que consta na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA, indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para o faturamento mensal da produção, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
  - Nome completo do paciente;
  - Data de nascimento do paciente;
  - Código SUS do procedimento faturado;
  - Valor faturado.

181600



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (CD ou Pen Drive), com relatório assinado pelo prestador.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENÇA DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA**

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

1000



c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

b - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

c - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 011/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

d - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA  
TEREZA LTDA - EPP  
CONTRATADA  
CLAUDIO RENATO MACIEL ALENDE  
CPF 243.468.290-15

#### TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

100153





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 89/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.350.502/0001-17, com sede na AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 860, CEP: 85601270 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 11/2018 e da **inexigibilidade de licitação nº 08/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar à rede de assistência à saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento publico nº 11/2018 de 05/09/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor Total R\$
2	66791	EXAMES DE RX OBJETO DOS ITENS: 01,02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,13,16,18,19,20,22,23,24,25,30,35,36,37,43,44,45,46,47,48,49,51,52,53,54,58,59,74,76,77,78,79,82,83,84 - PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA. CNPJ: 09.350.502/0001-17	300.000,00

### RELAÇÃO DE EXAMES:

Nº DO ITEM	Código	EXAMES RADIOLOGICOS DA CABECA E PESCOCO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	22,62
2	0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	18,79
3	0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	22,62
4	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	18,57
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	24,70
6	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	20,30
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	24,38
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	19,44
10	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	22,62
11	0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	21,54
12	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	19,76
13	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	19,44

100

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.610.301/0001-61

**Razão Social:** CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA S C LTDA

**Endereço:** RUA PONTA GROSSA 1857 SALA / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85601-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2019 a 23/01/2020

**Certificação Número:** 2019122501404814175708

Informação obtida em 06/01/2020 15:10:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.610.301/0001-61

Certidão nº: 536499/2020

Expedição: 06/01/2020, às 15:29:20

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.610.301/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA**  
**CNPJ: 77.610.301/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:25 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **218D.F43C.EF6C.6B36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.350.502/0001-17

**Razão Social:** PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

**Endereço:** AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO 860 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2019 a 25/01/2020

**Certificação Número:** 2019122705023663814707

Informação obtida em 06/01/2020 15:26:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

10/10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.350.502/0001-17

Certidão nº: 536565/2020

Expedição: 06/01/2020, às 15:29:45

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.350.502/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

100  
100  
100



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**  
**CNPJ: 09.350.502/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:28 do dia 09/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2020.

Código de controle da certidão: **C6EA.A585.78F5.9EB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PARECER JURÍDICO N.º 0015/2020

PROCESSO Nº : 47/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADO : CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA  
PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde referente à prorrogação de prazo em 12 (doze) meses e de reajuste inflacionário dos Contratos de Prestação de Serviços nº. 88 e 89/2019 (Inexigibilidade nº 8/2019), firmados com as empresas **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA** e **PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, cujo objeto é a realização de exames de RX, de forma complementar à Rede de Assistência à Saúde.

O procedimento veio acompanhado de Memorando n.º 9/2020/SMS (fl. 02), tabela do INPC (fls. 03/04), cópia dos Contratos (fls. 05/13) e Certidões Negativas (fls. 14/19).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexiste um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a vantajosidade da renovação, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 04 (quatro) anos, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93<sup>2</sup>, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que o presente contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 48 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

No presente caso, verifica-se que não foi efetuado nenhum termo aditivo de prazo e, assim, mostra-se razoável o interregno de mais 12 (doze) meses pleiteado, a fim de garantir a continuidade dos serviços que são imprescindíveis ao atendimento em saúde.

Ainda, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 08/02/2020, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 06/01/2020, operando-se a tempestividade do pleito de renovar a contratação.

### 2.2 DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

O requerimento sob análise contempla pedido da contratada de aumento dos valores dos Contratos de Prestação de Serviços n.º 88 e 89/2019 (exames de RX) em razão do reajuste inflacionário conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

O conceito de reajuste de preços está intimamente ligado à indexação inflacionária, ou seja, é instituto de revisão de valores contratuais corroídos pelos efeitos da inflação.

Este instituto é aplicado aos contratos em geral, inclusive aos administrativos, mediante a prévia definição e pactuação de índices que visam recuperar o valor originalmente avençado na contratação, reduzidos pelos efeitos inflacionários no decorrer da vigência do ajuste.

Explicando melhor a definição acima, é salutar trazer à baila a conceituação de Lucas Rocha Furtado<sup>3</sup>:

<sup>2</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

<sup>3</sup> FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. op., cit., p. 619-620.





"O reajuste de preços está relacionado a variações de custos de produção que, por serem previsíveis, poderão estar devidamente indicados no contrato. Normalmente, são utilizados como critérios para promover o reajuste do valor do contrato índices que medem a inflação, como o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, índices setoriais, ou índices de variação salarial. As cláusulas que prevêm o reajuste de preços têm o único objetivo de atualizar os valores do contrato em face de situações previsíveis (expectativa de inflação, variação de salários etc.). A bem da verdade, o reajuste de preços deve ser visto como meio de reposição de perdas geradas pela inflação". (g.n.)

O reajuste de preços deve ser utilizado, portanto, para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, sendo que sua aplicação e critério de reajuste (índices) devem estar, necessariamente, previstos nos instrumentos convocatório e contratual, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, *literis*:

"Art. 40. O edital conterá (...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (g.n.).

Ainda quanto à necessidade de previsibilidade em instrumentos convocatórios e contratuais, para a aplicação do instituto do reajuste de preços, assim responde o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em consulta formulada ao seu site<sup>4</sup>:

"Sim, é obrigatório constar nos editais de licitação o índice de reajuste, mesmo nos casos em que o contrato de execução das obras e serviços tenha previsão de se encerrar antes de 12 meses. Trouxe duas decisões no sentido da obrigatoriedade de constar nos editais de licitação o índice de reajuste: a) Acórdão 78/2001 – Plenário: Levantamento de Auditoria. DNER. Obra na BR 101/RS – trecho Osório-São José do Norte. Pedido de reexame de acórdão que aplicou multa ao responsável em razão do descumprimento de determinação do TCU, no sentido de indicar, expressamente no texto de todos os editais de licitação e contratos, os índices a serem utilizados no reajustamento de preços. Argumentação do recorrente da ausência de oportunidade para apresentação de suas justificativas acerca do dito descumprimento. Aplicação de multa com supressão da fase de audiência do interessado, segundo o MP/TCU. Provimento parcial. Insubstância do acórdão. Encaminhamento dos autos ao Relator. b) Acórdão 1369/2003 – Plenário: Levantamento de Auditoria. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT. Obras de restauração de rodovias federais no Estado do Maranhão. Utilização de recursos orçamentários para o pagamento de despesas de natureza diversa. Falta de definição precisa das condições de reajuste nos contratos. Licitação com restrição ao caráter competitivo. Improriedades no

<sup>4</sup> <http://www.jacoby.pro.br/novo/faq.php?id=47&idf=1>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

*edital. Imprecisão na sistemática de medição dos serviços. Audiência do responsável. Determinação. Ciência ao Congresso Nacional. Considere ainda que, em todo e qualquer contrato, pode incidir a regra do art. 57, § 1º, devendo, pois, a Administração acautelar-se e fazer a previsão. Lembro ainda que, após o advento do Decreto nº 2.271/1997, os contratos de serviço devem ter previsão de repactuação anual e não de reajuste". (g.n.)*

De acordo com os fundamentos acima expostos, mostra-se juridicamente possível a atualização dos valores pactuados nos Contratos de Prestação de Serviços nº. 88 e 89/2019, os quais possuem previsão de reajuste em sua Cláusula Oitava, com base no índice INPC, cujo percentual deve ser conferido pelo Departamento de Licitações e Contratos no momento da confecção do Termo Aditivo.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado, conforme indexado pelo INPC, previsto na Cláusula Oitava dos Contratos de Prestação de Serviços nº. 88 e 89/2019 (Inexigibilidade nº 8/2019), firmados com as empresas **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA E PASIN** e **PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**. Assim, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei nº 8.666/1993), bem como efetuando-se a conferência do percentual a ser aplicado quanto ao reajuste inflacionário.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de janeiro de 2020.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

<sup>5</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>6</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 031/2020

PROCESSO N.º : 47/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : CONTRATOS N.º 088 e 089/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2019  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo e reajuste aos Contratos n.º 088 e 089/2019, referente à prestação de serviços para realização de exames de Raios-X.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, contrato de prestação de serviços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0015/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo dos contratos por 12 (doze) meses contar da data prevista para o encerramento de sua vigência e o reajuste pelo acumulado do INPC no período (cláusula oitava).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2020.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADO:** **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.610.301/0001-61, com sede na Rua PONTA GROSSA, 1857 - CEP: 85601800 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da vigência do contrato, bem como atualização do valor pelo acumulado do INPC, conforme o contido no Processo Administrativo nº 47/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor será atualizado, com a aplicação do índice de reajuste - INPC de 4,30%, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	REAJUSTE %	VALOR ATUALIZADO R\$
	0204010006	EXAMES RADIOLOGICOS DA CABECA E PESCOÇO			
4	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	18,57	4,30	19,37
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	24,70	4,30	25,76
6	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	20,30	4,30	21,17
7	0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	15,49	4,30	16,16
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDDS (BILATERAL)	24,38	4,30	25,43
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	19,44	4,30	20,28
10	0204010129	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MIN + LATERAL + HIRTZ)	22,62	4,30	23,59
11	0204010139	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	21,54	4,30	22,47
12	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MIN + LATERAL + HIRTZ)	19,76	4,30	20,61
13	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURCA (PA + LATERAL + BRETTON)	19,44	4,30	20,28
18	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	22,49	4,30	23,48
17	0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	22,11	4,30	23,08
19	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	29,58	4,30	30,86
20	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	40,28	4,30	41,96
21	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	45,57	4,30	47,53
22	0204020089	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	24,73	4,30	25,79
23	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	28,27	4,30	29,40
25	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	21,08	4,30	21,97
	0204030000	EXAMES RADIOLOGICOS DO TORAX E MEDIASTINO			
26	0204030058	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	38,66	4,30	40,32
27	0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	24,43	4,30	25,48
30	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEARTORAX)	22,58	4,30	23,56
31	0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOPAGO	51,94	4,30	54,17
32	0204030089	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	21,54	4,30	22,47
33	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	23,57	4,30	24,58
34	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LOBOORTICA)	15,01	4,30	15,65
35	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	30,56	4,30	31,82
36	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	32,43	4,30	33,85
37	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	25,85	4,30	26,75
38	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	17,68	4,30	18,44
39	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	18,57	4,30	19,37
	0204040000	EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES			
43	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	17,33	4,30	18,08






**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná


44	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	19,98	4,30	20,84
45	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	19,98	4,30	20,84
46	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	19,98	4,30	20,84
47	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	20,97	4,30	21,87
48	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	19,98	4,30	20,84
49	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	15,93	4,30	16,61
50	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	16,17	4,30	15,82
51	0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	17,00	4,30	17,73
53	0204040118	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	21,54	4,30	22,47
54	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	18,68	4,30	19,46
<b>0204050009</b> RADIOLOGIA ABDOMEN/PELVE (BASICO)					
56	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	28,97	4,30	30,22
58	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	41,31	4,30	43,09
60	0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	19,35	4,30	20,18
<b>0204060000</b> EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES					
74	0204060080	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	20,97	4,30	21,87
75	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	20,97	4,30	21,87
76	0204060067	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	17,65	4,30	18,50
77	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	20,87	4,30	21,87
78	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	17,65	4,30	18,50
79	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	24,13	4,30	25,17
80	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	18,30	4,30	19,09
81	0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	19,33	4,30	20,18
82	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	25,08	4,30	26,16
83	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	18,30	4,30	19,09
84	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	24,13	4,30	25,17

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2020

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA  
TEREZA LTDA - EPP  
CONTRATADA  
CLAUDIO RENATO MACIEL ALENDE  
CPF 243.468.290-15**







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – EPP.**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADO:** **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.350.502/0001-17, com sede na AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 860, CEP: 85601270 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da vigência do contrato, bem como atualização do valor pelo acumulado do INPC, conforme o contido no Processo Administrativo nº 47/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor será atualizado, com a aplicação do índice de reajuste - INPC de 4,30%, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	REAJUSTE %	VALOR ATUALIZADO R\$
<b>0204010000 EXAMES RADIOLOGICOS DA CABECA E PESCOCO</b>					
1	0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	22,62	4,30	23,59
2	0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP- OBLIQUAS)	18,79	4,30	19,60
3	0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	22,62	4,30	23,59
4	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	18,57	4,30	19,37
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	24,70	4,30	25,76
6	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	20,30	4,30	21,17
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	24,38	4,30	25,43
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	19,44	4,30	20,28
10	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	22,62	4,30	23,59
11	0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	21,54	4,30	22,47
12	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	18,79	4,30	20,61
13	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSIKA (PA + LATERAL + BRETTON)	19,44	4,30	20,28
<b>0204020000 EXAMES RADIOLOGICOS DA COLUNA VERTEBRAL</b>					
16	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	22,49	4,30	23,46
18	0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	27,78	4,30	28,97
19	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	29,59	4,30	30,86
20	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (O OBLIQUAS)	40,23	4,30	41,96
22	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORADICA (AP + LATERAL)	24,73	4,30	25,79
23	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	26,27	4,30	27,40
24	0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	42,06	4,30	43,87
25	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	21,06	4,30	21,97
<b>0204030000 EXAMES RADIOLOGICOS DO TORAX E MEDIASTINO</b>					
30	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	22,59	4,30	23,56
35	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	36,66	4,30	40,32
36	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	32,45	4,30	33,85
37	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	23,65	4,30	24,75
<b>0204040000 EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES</b>					
43	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	17,33	4,30	18,08
44	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	19,98	4,30	20,84
45	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	19,98	4,30	20,84
46	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	19,98	4,30	20,84
47	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	20,97	4,30	21,97
48	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	19,98	4,30	20,84





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

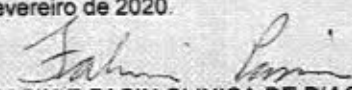
49	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	15,93	4,30	16,61
51	0204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	17,09	4,30	17,73
52	0204040106	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (PY DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	16,20	4,30	16,30
53	0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	21,54	4,30	22,41
54	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	18,65	4,30	19,45
<b>0204050000 RADIOLOGIA ABDÔMEN/PELVE (BÁSICO)</b>					
56	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	28,97	4,30	30,22
59	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	41,31	4,30	43,09
<b>0204060000 EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS Membros INFERIORES</b>					
74	0204060050	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	20,97	4,30	21,87
76	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	17,55	4,30	18,30
77	0204060005	RADIOGRAFIA DE BACIA	20,97	4,30	21,87
78	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	17,55	4,30	19,30
79	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	24,13	4,30	25,17
82	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	25,08	4,30	26,16
83	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	16,30	4,30	19,09
84	0204060168	RADIOGRAFIA DE PÉRNA	24,13	4,30	25,17

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS  
POR IMAGEM LTDA - EPP  
CONTRATADA  
FABRICIO PASIN  
CPF 023.130.609-18





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000148

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde.

ADITIVO: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da vigência do contrato, bem como atualização do valor pelo acumulado do INPC, conforme o contido no Processo Administrativo nº 47/2020.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de fevereiro de 2021.

O valor será atualizado, com a aplicação do índice de reajuste - INPC de 4,30%, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	REAJUSTE %	VALOR ATUALIZADO R\$
	<b>0204010000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CABECA E PESCOCO</b>			
4	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	18,57	4,30	19,37
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	24,70	4,30	25,75
6	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	20,30	4,30	21,17
7	0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	15,49	4,30	16,18
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	24,38	4,30	25,43
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIGUA)	19,44	4,30	20,28
10	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	22,62	4,30	23,59
11	0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	21,54	4,30	22,47
12	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	19,75	4,30	20,61
13	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	19,44	4,30	20,28
16	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUMNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	22,49	4,30	23,48
17	0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUMNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	22,11	4,30	23,06
19	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO-SACRA	29,59	4,30	30,88
20	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	40,23	4,30	41,96
21	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	45,57	4,30	47,53
22	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUMNA TORACICA (AP + LATERAL)	24,73	4,30	25,79
23	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUMNA TORACO-LOMBAR	26,27	4,30	27,40
25	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	21,06	4,30	21,97
	<b>0204030000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DO TORAX E MEDIASTINO</b>			
26	0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIGUA)	38,66	4,30	40,32
27	0204030084	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	24,43	4,30	25,48
30	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	22,59	4,30	23,66
31	0204030090	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	51,94	4,30	54,17
32	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	21,54	4,30	22,47
33	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	23,57	4,30	24,59
34	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APIC-O-LORDOTICA)	15,01	4,30	15,66
35	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	38,66	4,30	40,32
36	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIGUA)	32,45	4,30	33,85
37	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	25,65	4,30	26,75
38	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	17,68	4,30	18,44
39	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	18,57	4,30	19,37
	<b>0204040000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES</b>			
43	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	17,33	4,30	18,08
44	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	19,98	4,30	20,84
45	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	19,98	4,30	20,84
46	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	19,98	4,30	20,84
47	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	20,97	4,30	21,87
48	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	19,98	4,30	20,84
48	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	15,93	4,30	16,61
50	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	15,17	4,30	15,82
51	0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	17,00	4,30	17,73
53	0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	21,54	4,30	22,47
54	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIGUA)	18,85	4,30	19,45
	<b>0204050000</b>	<b>RADIOLOGIA ABDOMEN/PELVE (BASICO)</b>			
56	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	28,97	4,30	30,22
59	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	41,31	4,30	43,09
60	0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	19,35	4,30	20,18
	<b>0204060000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES</b>			
74	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	20,97	4,30	21,87
75	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	20,97	4,30	21,87
76	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	17,55	4,30	18,30
77	0204060086	RADIOGRAFIA DE BACIA	20,87	4,30	21,87
78	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	17,55	4,30	18,30







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000149

79	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	24,13	4,30	25,17
80	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	18,30	4,30	19,08
81	0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	19,33	4,30	20,18
82	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	25,06	4,30	26,16
83	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	18,30	4,30	19,09
84	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	24,13	4,30	25,17

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 89/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde.

**ADITIVO:** Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da vigência do contrato, bem como atualização do valor pelo acumulado do INPC, conforme o contido no Processo Administrativo nº 47/2020.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de fevereiro de 2021.

O valor será atualizado, com a aplicação do Índice de reajuste - INPC de 4,30%, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	REAJUSTE %	VALOR ATUALIZADO R\$
<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO</b>					
1	0204010089	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	22,62	4,30	23,59
2	0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGMÁTICO-MALAR (AP + OBLIQUAS)	18,79	4,30	19,60
3	0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	22,62	4,30	23,59
4	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	18,57	4,30	19,37
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	24,70	4,30	25,76
6	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	20,30	4,30	21,17
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	24,38	4,30	25,43
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	19,44	4,30	20,28
10	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	22,82	4,30	23,59
11	0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	21,54	4,30	22,47
12	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	19,76	4,30	20,61
13	0204010162	RADIOGRAFIA DE SELA TURSKA (PA + LATERAL + BRETTON)	19,44	4,30	20,28
<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CÔLUNA VERTÉBRAL</b>					
16	0204020034	RADIOGRAFIA DE CÔLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	22,49	4,30	23,46
18	0204020050	RADIOGRAFIA DE CÔLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	27,78	4,30	28,97
19	0204020068	RADIOGRAFIA DE CÔLUNA LOMBO-SACRA	29,59	4,30	30,85
20	0204020077	RADIOGRAFIA DE CÔLUNA LOMBO-SACRA (OBLIQUAS)	40,23	4,30	41,96
22	0204020093	RADIOGRAFIA DE CÔLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	24,73	4,30	25,79
23	0204020107	RADIOGRAFIA DE CÔLUNA TORACO-LOMBAR	28,27	4,30	29,40
24	0204020115	RADIOGRAFIA DE CÔLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	42,05	4,30	43,87
25	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCÍGEA	21,05	4,30	21,97
<b>EXAMES RADIOLOGICOS DO TÓRAX E MADIÁSTINO</b>					
30	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	22,59	4,30	23,56
35	0204030137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	38,66	4,30	40,32
36	0204030145	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	32,45	4,30	33,85
37	0204030153	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	25,55	4,30	26,75
<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES</b>					
43	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	17,33	4,30	18,08
44	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	19,98	4,30	20,84
45	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	19,98	4,30	20,84
46	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	19,98	4,30	20,84
47	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	20,87	4,30	21,87
48	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	19,98	4,30	20,84
49	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	15,83	4,30	16,61
51	0204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	17,00	4,30	17,73
52	0204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (PJ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	18,20	4,30	18,90
53	0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSIÇÕES)	21,54	4,30	22,47
54	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	18,85	4,30	19,45
<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES</b>					
58	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	28,97	4,30	30,22
59	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	41,31	4,30	43,09
<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES</b>					
74	0204060080	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	20,97	4,30	21,87
75	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	17,55	4,30	18,30
77	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	20,97	4,30	21,87
78	0204060108	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	17,55	4,30	18,30
79	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	24,13	4,30	25,17
82	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	25,06	4,30	26,16
83	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	18,30	4,30	19,09
84	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	24,13	4,30	25,17







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000150

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração



Catanduvas, 26/02/2020.

Município de Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF 842.080.829-68

C.O. Serviços de Ajudamento LTDA  
**JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA**  
 Sócia Administradora  
 CPF 083.880.569-80

**FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**  
 Fiscal do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora do Contrato

Publicado por:  
 Juliana Cristina da Silva (Depo de Licitações)  
 Código Identificador:4478554E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde.

ADITIVO: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da vigência do contrato, bem como atualização do valor pelo acumulado do INPC, conforme o contido no Processo Administrativo nº 47/2020.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de fevereiro de 2021.

O valor será atualizado, com a aplicação do índice de reajuste - INPC de 4,30%, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIOS	REAJUSTE %	VALOR ATUALIZADOS
	<b>0204010000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CABECA E PESCOÇO</b>			
4	0204010067	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL - HIRTZ)	18,57	4,30	19,37
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL - OBLIQUA - BRETTONS - HIRTZ)	24,70	4,30	25,76
6	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	20,30	4,30	21,17
7	0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	15,49	4,30	16,16
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE (ROCHEDOS BILATERAL)	24,58	4,30	25,65
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA - OBLIQUA)	19,44	4,30	20,26
10	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN - LATERAL - HIRTZ)	22,62	4,30	23,59
11	0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	21,54	4,30	22,47
12	0204010144	RADIOGRAFIA DE SNIOS DA FACE (PN - MN - LATERAL - HIRTZ)	19,76	4,30	20,61
13	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA - LATERAL - BRETTONS)	19,44	4,30	20,26
16	0204020054	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP - LATERAL - LO - OBLIQUAS)	22,40	4,30	23,46
17	0204020062	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP - LATERAL - TO - FLEXÃO)	22,11	4,30	23,06
19	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	29,59	4,30	30,86
20	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C. OBLIQUAS)	40,25	4,30	41,96
21	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL - DINAMICA	45,57	4,30	47,51
22	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP - LATERAL)	24,75	4,30	25,79
23	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	26,27	4,30	27,40
25	0204020125	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	21,06	4,30	21,97
	<b>0204030000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DO TORAX E MEDIASTINO</b>			
26	0204030056	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA - LATERAL - OBLIQUA)	38,66	4,30	40,12
27	0204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA - LATERAL)	24,43	4,30	25,48
30	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	22,59	4,30	23,56
31	0204030080	RADIOGRAFIA DE ESÓFAGO	51,94	4,30	54,17
32	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	21,24	4,30	22,17
33	0204030132	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	23,47	4,30	24,58
34	0204030139	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	15,01	4,30	15,66
35	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA - INSPIRAÇÃO - EXPIRAÇÃO - LATERAL)	38,99	4,30	40,32
36	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA - LATERAL - OBLIQUA)	32,45	4,30	33,85
37	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	25,55	4,30	26,75
38	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OPT)	17,64	4,30	18,44
39	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	18,57	4,30	19,37
	<b>0204040000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES</b>			
43	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	17,33	4,30	18,08
44	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	19,98	4,30	20,84
45	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL	19,98	4,30	20,84
46	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	19,98	4,30	20,84
47	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACIO	20,97	4,30	21,87



48	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	19,98	4,30	20,84
49	0204040078	RADIOGRAFIA DE UTOULVELLO	15,91	4,30	16,61
50	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	15,27	4,30	15,82
51	0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	7,00	4,30	17,73
53	0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA - OMBRO (TRES POSICOES)	21,54	4,30	22,47
54	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP - LATERAL - OBLIQUA)	18,67	4,30	19,45
	<b>0204050000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PELVICA (BASICO)</b>			
58	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP - LATERAL - LOCALIZADA)	28,97	4,30	30,22
59	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	41,33	4,30	43,09
60	0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	19,31	4,30	20,18
	<b>0204060000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES</b>			
74	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXA-FEMORAL	20,97	4,30	21,87
75	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	20,97	4,30	21,87
76	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	17,55	4,30	18,30
77	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	20,97	4,30	21,87
78	0204060104	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	17,55	4,30	18,30
79	0204060112	RADIOGRAFIA DE COXA	24,13	4,30	25,17
80	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP - LATERAL)	18,30	4,30	19,09
81	0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP - LATERAL - AXIAL)	19,55	4,30	20,16
82	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP - LATERAL - OBLIQUA - 3 AXIAIS)	25,08	4,30	26,16
83	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE - DEDOS DO PE	18,30	4,30	19,09
84	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	24,13	4,30	25,17

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 89/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.

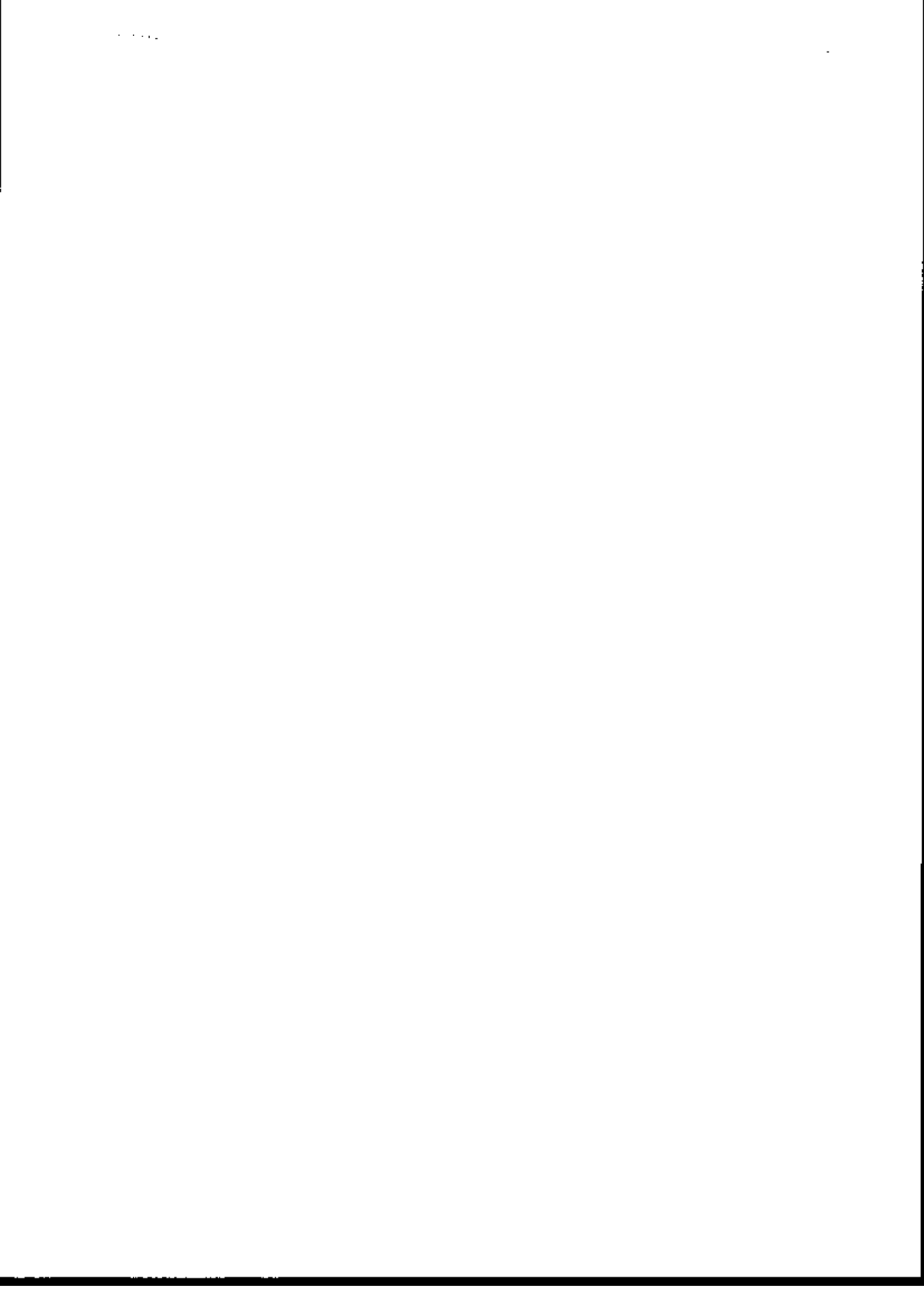
**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde.

**ADITIVO:** Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da vigência do contrato, bem como atualização do valor pelo acumulado do INPC, conforme o contido no Processo Administrativo nº 47/2020.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de fevereiro de 2021.

O valor será atualizado, com a aplicação do índice de reajuste - INPC de 4,30%, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	REAJ. STE. %	VALOR ATUALIZADO R\$
	<b>0204010000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CABECA E PESCOÇO</b>			
1	0204010019	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS - HERTZ)	22,62	4,30	23,59
2	0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP - OBLIQUAS)	18,79	4,30	19,60
3	0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	22,62	4,30	23,59
4	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVEM (LATERAL - HERTZ)	18,57	4,30	19,37
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL - OBLIQUA - BRETTON - HERTZ)	24,79	4,30	25,76
6	0204010089	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	20,30	4,30	21,17
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE - TROCEDOS (BILATERAL)	24,38	4,30	25,43
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA - OBLIQUA)	19,44	4,30	20,28
16	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FATE (MN - LATERAL - HERTZ)	22,82	4,30	23,59
11	0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	21,54	4,30	22,47
12	0204010144	RADIOGRAFIA DE SNIOS DA FACE (EN - MN - LATERAL - HERTZ)	19,76	4,30	20,61
13	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURNIC (PA - LATERAL - BRETTON)	18,44	4,30	19,28
	<b>0204020000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA COLUNA VERTEBRAL</b>			
16	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP - LATERAL - TO - OBLIQUAS)	22,49	4,30	23,45
18	0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL DINAMICA	27,78	4,30	28,97
19	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	29,59	4,30	30,86
20	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (OBLIQUAS)	40,23	4,30	41,96
22	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP - LATERAL)	24,75	4,30	25,79
23	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	26,27	4,30	27,40
24	0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	42,06	4,30	43,87
25	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	21,06	4,30	21,97
	<b>0204030000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DO TORAX E MEDIASTINO</b>			
30	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	23,59	4,30	24,56
32	0204030157	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA - INSPIRACAO - EXPIRACAO - LATERAL)	38,66	4,30	40,32
36	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA - LATERAL - OBLIQUA)	32,43	4,30	33,85
37	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA F. PERFIL)	25,65	4,30	26,75
	<b>0204040000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES</b>			
43	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	17,33	4,30	18,08
44	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	19,98	4,30	20,84
45	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMFRAI	19,98	4,30	20,84
46	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	19,98	4,30	20,84
47	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	20,97	4,30	21,87
48	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	19,98	4,30	20,84
49	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	15,91	4,30	16,61
51	0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	7,00	4,30	17,73
52	0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P. DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	16,20	4,30	16,90
53	0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA - OMBRO (TRES POSICOES)	21,54	4,30	22,47
54	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP - LATERAL - OBLIQUA)	18,67	4,30	19,45
	<b>0204050000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES</b>			
58	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP - LATERAL - LOCALIZADA)	28,97	4,30	30,22
59	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	41,33	4,30	43,09
	<b>0204060000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES</b>			
74	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXA-FEMORAL	20,97	4,30	21,87
76	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	17,55	4,30	18,30
77	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	20,97	4,30	21,87
78	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	17,55	4,30	18,30
79	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	24,13	4,30	25,17
82	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP - LATERAL - OBLIQUA - 3 AXIAIS)	25,08	4,30	26,16
83	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE - DEDOS DO PE	18,30	4,30	19,09
84	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	24,13	4,30	25,17



Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Alex Bruno Chies  
Código Identificador: 1F4387C2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 033/2020**

O Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 230/2019.

RESOLVT:

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público de Provas Escritas, Títulos e Aptidão Física, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 011/2020.

2º - A prova escrita será realizada no dia **08 de março de 2020 – DOMINGO**, devendo o candidato realizar a prova na cidade onde está concorrendo à vaga, não podendo em hipótese alguma fazer prova em outra cidade.

3º - A prova escrita será realizada no período da **MANHÃ**, devendo o candidato comparecer no local da prova às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

4º - Os locais de realização da prova escrita, distribuídos por cidade e por emprego público, conforme segue:

**ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**

Escola Municipal Profª Odila de Souza Teixeira  
Rua Brasília, 221, Centro, Assis Chateaubriand, PR.

**CAPITÃO LEONIDAS MARQUES – PR**

Escola Municipal Professora Terezinha Machado  
Rua Xambê, 225, Centro, Capitão Leonidas Marques, PR.

**CAFELÂNDIA – PR**

Escola Municipal Theofanio A Maltezo  
Rua Plínio Costa, 370, Centro, Cafelândia - PR

**CASCATEL – PR**

UNIPAR - Universidade Paranaense  
Rua Rui Barbosa, 611, Jardim Cristal, CascateL - PR.

**CATANDUVAS – PR**

Escola Municipal Professora Maria Mayer.  
Rua Minas Gerais, 400 - Menino Deus, Catanduvas, PR.

**CÉU AZUL – PR**

Escola Municipal Leônicio Correia  
Rua Professor Daniel Muraro, nº 954 – Centro, Céu Azul, PR.

**CORBÉLIA – PR**

Escola Municipal São José  
Rua Rosa, 360, Centro, Corbélia, PR.

**GUARANIACU – PR**

Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa  
Rua José Humberto Fernandes, 425, Centro, Guaraniacu, PR.

**GUAIRA – PR**

Escola Municipal Duque de Caxias  
Rua Desembargador Antonio F. da Costa, 874, Centro, Guaira, PR.

**JESUITAS – PR**

Escola Municipal Padre Felipe Sierra Ruiz  
Estrada Campo de Pouso, S/N, Centro, Jesuitas, PR.

**MARCHEL CÂNDIDO RONDON – PR**

